



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SÁBADO, 4 DE JULHO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0471-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.140/2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

	09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
	09.04	DIV. DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA	
Ft	1648212712068	Manutenção da divisão de habitação, obras e engenharia	
000	4.4.90.61	Aquisição de imóveis	32.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

	09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
	09.03	DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	2884612632065	Manutenção da iluminação pública	
603	2478	4.4.90.51 Obras e instalações	30.000,00
000	2409	3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, aos dois dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br